

EDITAL SEMMA Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – CLIMA EM AÇÃO SERRA TALHADA

CLIMA EM AÇÃO SERRA TALHADA: JOVENS TRANSFORMANDO O FUTURO DE SERRA TALHADA

A **Prefeitura de Serra Talhada**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos climáticos liderados por jovens, no âmbito do **Programa Clima em Ação Serra Talhada**, iniciativa municipal financiada com recursos do **Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF)**, apoiado pela **Bloomberg Philanthropies**.

O presente edital tem como objetivo apoiar iniciativas voltadas à sustentabilidade, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à proteção ambiental e ao fortalecimento do protagonismo juvenil no Município de Serra Talhada.

Este Chamamento Público observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), das diretrizes do Youth Climate Action Fund (YCAF) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos climáticos liderados por jovens residentes em Serra Talhada–PE, por meio da concessão de microsubsídios financiados com recursos do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF), executados no âmbito do Programa Municipal Clima em Ação Serra Talhada, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos pelo programa, equivalentes a US\$ 1.000,00

(mil dólares americanos) e US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) por projeto.

§1º Para fins de inscrição, os proponentes deverão apresentar o orçamento do projeto em moeda nacional (Real – R\$).

§2º Os valores efetivamente disponibilizados aos projetos selecionados serão definidos após o recebimento, pelo Município de Serra Talhada, dos recursos do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF), originalmente disponibilizados em dólares americanos (US\$), sendo convertidos para moeda nacional (Real – R\$) para fins de repasse às organizações patrocinadoras.

§3º Para fins de conversão dos recursos para moeda nacional (Real – R\$), será utilizada a taxa oficial de câmbio (PTAX de venda) divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia útil imediatamente anterior ao crédito dos recursos na conta bancária do Município.

1.1.1. A execução dos projetos selecionados ocorrerá por meio da celebração de **Termo de Fomento**, firmado entre o Município de Serra Talhada e a Organização Patrocinadora responsável pela execução do projeto, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas aplicáveis.

1.2. Os projetos deverão contribuir para a ação climática local, por meio de iniciativas de mitigação, adaptação, educação climática, participação juvenil ou fortalecimento da resiliência das comunidades, alinhando-se às prioridades ambientais e climáticas do Município.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital:

I – Incentivar o protagonismo juvenil na ação climática;

II – Promover a educação ambiental;

III – Estimular soluções inovadoras para desafios climáticos locais;

IV – Fortalecer a economia circular e a gestão de resíduos;

V – Incentivar a arborização e recuperação ambiental;

VI – Promover a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos;

VII – Apoiar iniciativas de adaptação e resiliência climática;

VIII – Fortalecer a participação social da juventude.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar jovens residentes em Serra Talhada com idade entre 15 e 24 anos.

3.2. Cada projeto deverá ser proposto e liderado por, no mínimo, dois jovens.

3.3. Jovens de 15 a 17 anos deverão apresentar autorização do responsável legal.

3.4. Não poderão participar da seleção pessoas que possuam vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com membros da Comissão de Seleção ou com os responsáveis pela avaliação dos projetos.

3.5. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar previamente a inexistência de conflito de interesses em relação às propostas analisadas.

4. DAS ORGANIZAÇÕES PATROCINADORAS

4.1. Os recursos financeiros serão repassados a organizações patrocinadoras legalmente constituídas que apoiarão a execução dos projetos.

4.2. Poderão atuar como organizações patrocinadoras:

- Entidades privadas **sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, com personalidade jurídica própria e em situação regular perante os órgãos competentes.

4.3. Cada organização patrocinadora poderá apoiar até 3 (três) projetos.

4.4. Uma mesma organização patrocinadora não poderá integrar a Comissão de Seleção quando possuir projeto apoiado inscrito no certame.

4.5. A organização patrocinadora deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

II – Estatuto ou ato constitutivo vigente e registrado;

III – Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VIII – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IX – Comprovante de conta bancária em nome da organização;

X – Declaração de que possui capacidade administrativa e operacional para acompanhar a execução do projeto.

4.6. A relação dos projetos selecionados será publicada no site oficial da Prefeitura de Serra Talhada e demais canais oficiais de comunicação.

4.7. Poderá ser destinado até 10% (dez por cento) do valor aprovado para cobertura de despesas administrativas e financeiras necessárias à gestão e execução do projeto, desde que tais despesas estejam expressamente previstas e justificadas no orçamento apresentado, sejam diretamente

relacionadas à execução do projeto e estejam em conformidade com as diretrizes do Youth Climate Action Fund (YCAF).

4.8. A organização patrocinadora deverá manter registros financeiros e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos durante todo o período de execução e prestação de contas do projeto.

4.9. A organização patrocinadora será responsável pela movimentação financeira dos recursos recebidos, pela execução financeira do projeto e pela respectiva prestação de contas perante o Município, observado o Plano de Trabalho aprovado.

4.10. A Organização Patrocinadora atuará exclusivamente como entidade responsável pela gestão administrativa, financeira e pela prestação de contas dos recursos do projeto, permanecendo a liderança técnica, a concepção, a coordenação e a execução das atividades sob responsabilidade da equipe de jovens proponentes.

5. DAS LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos deverão contribuir para a implementação do Plano Local de Ação Climática (PLAC) de Serra Talhada e estar enquadrados em pelo menos um dos seguintes eixos prioritários:

§1º Os exemplos de ações apresentados em cada eixo temático possuem caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo, sendo admitidas outras iniciativas que contribuam para os objetivos deste edital e para a implementação do Plano Local de Ação Climática de Serra Talhada.

EIXO I –REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Serão apoiados projetos voltados à redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para a implementação das estratégias municipais de mitigação das mudanças climáticas e para a transição para uma economia de baixo carbono, incluindo, entre outras, as seguintes ações:

- Coleta seletiva e economia circular;
- Compostagem e valorização de resíduos orgânicos;

- Consumo consciente e sustentável;
- Eficiência energética;
- Outras iniciativas que contribuam para a redução das emissões de GEE no município.

EIXO II – CIDADES E COMUNIDADES MAIS RESILIENTES

Projetos que ajudem as pessoas e as comunidades a se prepararem e enfrentarem os impactos das mudanças climáticas, tornando os bairros e a cidade mais seguros, sustentáveis e preparados para o futuro, incluindo:

- Gestão sustentável da água;
- Uso consciente dos recursos naturais;
- Soluções baseadas na natureza;
- Prevenção de riscos climáticos;
- Fortalecimento das comunidades;
- Segurança alimentar sustentável.

EIXO III – ARBORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VERDE

Projetos voltados para ampliação da cobertura vegetal urbana e melhoria da qualidade ambiental, incluindo:

- Plantio de árvores nativas da Caatinga;
- Jardins comunitários;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Corredores verdes;
- Sombras urbanas;
- Infraestrutura verde.

EIXO IV – EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E PARTICIPAÇÃO JUVENIL

Projetos que promovam conhecimento, mobilização social e protagonismo juvenil na agenda climática, incluindo:

- Oficinas;
- Campanhas educativas;
- Formação de jovens líderes climáticos;
- Comunicação ambiental;
- Mobilização comunitária;
- Eventos e ações educativas.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: de 05 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Serra Talhada.

Jovens que necessitem de apoio para preenchimento da inscrição poderão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante o período de inscrições.

6.1. O edital, seus anexos, formulários, cronograma, perguntas frequentes (FAQ) e demais informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis na página oficial do Programa **Clima em Ação Serra Talhada**, hospedada no portal do programa, no endereço:

<https://climaemacaost.ntidev.tech/>

6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço informado no item anterior.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na página oficial do Programa **Clima em Ação Serra Talhada**, devendo o proponente preencher todos os campos obrigatórios e anexar os documentos previstos neste edital:

I – Documento oficial de identificação com foto (contendo CPF ou acompanhado do CPF);

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Termo de autorização do responsável legal, exclusivamente para participantes de 15 a 17 anos;

IV – Carta de anuência da organização patrocinadora, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Projeto, elaborado conforme o modelo disponibilizado na página oficial do programa.

7.2. A organização patrocinadora deverá anexar os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 4.5.

8. ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DOS PROJETOS

Todo projeto deverá apresentar:

Produto

Entregável direto da ação executada.

Exemplos:

- 5 oficinas realizadas;
- 100 mudas plantadas;
- 3 mutirões realizados;
- 2 campanhas educativas desenvolvidas.

Resultado

Mudança ou benefício gerado pela execução do projeto.

Exemplos:

- 150 jovens capacitados;
- 500 kg de resíduos reciclados;
- 300 pessoas sensibilizadas;
- Aumento da participação comunitária em ações ambientais.

Meta Numérica

Indicador quantitativo que permita mensurar os produtos e resultados do projeto.

Exemplos:

- Capacitar 100 jovens;
- Plantar 200 árvores nativas;
- Reciclar 1 tonelada de resíduos;
- Alcançar 500 pessoas em campanhas educativas.

Indicadores de Monitoramento

Os projetos deverão apresentar indicadores simples que permitam acompanhar a execução e os resultados alcançados.

Exemplos:

- Número de participantes;
- Quantidade de resíduos coletados;
- Quantidade de árvores plantadas;
- Número de oficinas realizadas;
- Público alcançado pelas ações.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro com recursos do **Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF)**, executados no Município por meio do **Programa Clima em Ação Serra Talhada**, observados os limites estabelecidos neste Edital e nas diretrizes do Programa, equivalentes ao valor mínimo de **US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos)** e máximo de **US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos)** por projeto, respeitada a disponibilidade financeira.

9.2. Os recursos financeiros serão repassados exclusivamente em moeda nacional (Real – R\$). Os valores dos microsubsídios serão definidos após o recebimento dos recursos do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF) pelo Município e sua conversão para moeda nacional, utilizando-se a taxa oficial de câmbio (PTAX de venda) divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia útil imediatamente anterior ao crédito dos recursos na conta bancária do Município.

9.3. Após a conversão dos recursos para moeda nacional, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará, por meio de ato oficial, os valores em reais correspondentes às faixas de financiamento previstas neste Edital, observados os limites estabelecidos pelo Programa e a disponibilidade financeira.

9.4. O valor do apoio financeiro de cada projeto será definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o resultado da seleção, os limites previstos neste Edital, a disponibilidade financeira do Programa e a conversão dos recursos para moeda nacional.

9.5. O orçamento apresentado deverá ser compatível com as atividades propostas, demonstrando de forma clara e detalhada a aplicação dos recursos solicitados.

9.6. Despesas com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e infraestrutura não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado para o projeto.

9.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I – pagamento de multas, juros, encargos decorrentes de inadimplência ou outras penalidades;

II – distribuição de lucros, dividendos ou quaisquer benefícios financeiros a dirigentes, associados ou mantenedores da organização patrocinadora;

III – financiamento de atividades de partidos políticos, organizações partidárias, campanhas eleitorais, contribuições político-partidárias ou despesas de natureza político-eleitoral;

IV – repasse dos recursos a pessoas físicas ou entidades não previstas neste Edital;

- V** – despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado;
- VI** – serviços ou despesas já cobertos por programas, projetos ou iniciativas municipais existentes;
- VII** – pagamento de aluguel ou de serviços públicos, salvo quando expressamente autorizados pelas diretrizes do Youth Climate Action Fund (YCAF);
- VIII** – pagamento de taxas de registro ou constituição de organizações da sociedade civil;
- IX** – pagamento de cachês, honorários ou remuneração de palestrantes, salvo quando expressamente permitidos pelas diretrizes do Programa;
- X** – concessão de bolsas de estudo;
- XI** – apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias;
- XII** – despesas relacionadas a campanhas políticas, arrecadação de fundos ou projetos de captação de recursos;
- XIII** – despesas relacionadas a atividades de lobby, influência legislativa ou registro eleitoral;
- XIV** – despesas relacionadas a atividades comerciais com finalidade lucrativa;
- XV** – campanhas de arrecadação de capital, constituição de fundos patrimoniais (endowments) ou cátedras dotadas;
- XVI** – pagamento de remuneração, salários, vantagens ou encargos de servidores ou empregados públicos municipais;
- XVII** – realização de eventos ou campanhas de arrecadação de recursos não relacionados aos objetivos do Programa Clima em Ação Serra Talhada;
- XVIII** – redistribuição dos recursos recebidos, subvenção, subconcessão ou repasse dos microsubsídios a outras organizações ou indivíduos;

XIX – quaisquer outras despesas vedadas pelas diretrizes do Youth Climate Action Fund (YCAF) ou pela legislação aplicável.

9.8. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação
	o
Impacto climático	30
Liderança juvenil	20
Viabilidade técnica	20
Impacto comunitário	15
Inovação	10
Clareza das metas	5
Total	100

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério Impacto Climático;
- II – Maior pontuação no critério Liderança Juvenil;
- III – Maior pontuação no critério Impacto Comunitário;
- IV – Persistindo o empate, terá preferência o projeto que beneficiar maior número de pessoas.

Serão classificados os projetos com nota mínima de 60 pontos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será composta por **5 (cinco) a 7 (sete) membros**, designados por Portaria, observados os princípios da impessoalidade, transparência e ausência de conflito de interesses.

11.2. A composição da Comissão poderá contar com representantes do Poder Público, instituições de ensino, conselhos, sociedade civil e especialistas com experiência em juventude, meio ambiente ou ação climática.

11.3. Os membros da Comissão não poderão participar de projetos inscritos nem possuir conflito de interesses em relação às propostas avaliadas.

11.4. Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – avaliar os projetos conforme os critérios deste edital;
- III – registrar as notas e respectivas justificativas;
- IV – elaborar a classificação final;
- V – apreciar os recursos administrativos;
- VI – encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.5. Todas as avaliações serão registradas em ata própria, assinada pelos membros da Comissão.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Os projetos selecionados serão formalizados mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Serra Talhada e a Organização Patrocinadora responsável pelo projeto.

12.2. A organização patrocinadora será convocada para apresentação da documentação necessária e assinatura do Termo de Fomento.

12.3. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido poderá implicar desistência do apoio financeiro.

12.4. Em caso de desistência, impedimento ou não assinatura do Termo de Fomento pela organização patrocinadora convocada, poderá ser convocado o projeto subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade financeira do Programa.

12.5. A assinatura do Termo de Fomento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital de Chamamento Público	04 de agosto de 2026
Período de Inscrições	05 de agosto a 22 de setembro de 2026
Oficina de Cocriação com Jovens	19 de agosto de 2026
Análise de Admissibilidade e Avaliação das Propostas	23 de setembro a 14 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	15 de outubro de 2026
Interposição de Recursos	16 a 22 de outubro de 2026
Análise dos Recursos	23 a 30 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de novembro de 2026
Celebração dos Termos de Fomento	04 a 13 de novembro de 2026
Liberação dos Recursos	16 a 20 de novembro de 2026
Execução dos Projetos	23 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027
Entrega dos Relatórios Finais	Até 15 de abril de 2027

Observação: Os pedidos de recurso administrativo deverão ser apresentados por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou envio para o e-mail oficial informado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- I – Executar o projeto conforme aprovado;
- II – Participar das atividades de acompanhamento;
- III – Registrar evidências fotográficas;

IV – Apresentar relatório final;

V – Divulgar o apoio do Fundo Juventude e Ação Climática e da Prefeitura de Serra Talhada.

14.1. Os projetos selecionados poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante toda a sua execução, mediante visitas técnicas, reuniões de monitoramento ou solicitação de informações complementares.

14.2. Os projetos selecionados deverão colaborar com as atividades de monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios exigidos pelo Programa Clima em Ação Serra Talhada, fornecendo informações, indicadores, registros fotográficos e demais evidências de execução quando solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.3. A Prefeitura de Serra Talhada poderá utilizar imagens, registros audiovisuais, depoimentos e demais materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados para fins institucionais, educativos e de divulgação das ações do Programa Clima em Ação Serra Talhada, resguardados os direitos de imagem e a legislação aplicável.

14.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos complementares, realizar reuniões de acompanhamento e promover diligências sempre que entender necessário para verificar a correta execução do projeto.

15. DO RELATÓRIO FINAL

O relatório deverá conter:

- Descrição das atividades;
- Fotografias;
- Execução financeira;
- Metas alcançadas;
- Produto realizado;
- Resultado alcançado;

- Quantidade de beneficiários.

O relatório final deverá ser apresentado no prazo previsto neste edital, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do projeto, incluindo notas fiscais, recibos, registros fotográficos, listas de presença e demais evidências pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo Simplificado de Projeto;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Termo de Autorização para Menores;
- Anexo IV – Carta de Anuência da Organização Patrocinadora;
- Anexo V – Modelo de Relatório Final.

16.2. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, formalização da parceria, execução, monitoramento, fiscalização, prestação de contas, divulgação institucional e atendimento às obrigações legais, observando os princípios, direitos e garantias previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Prefeitura adotará medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, limitando o acesso às informações aos servidores e colaboradores diretamente envolvidos na execução do Programa.

16.3. A Prefeitura de Serra Talhada poderá promover ajustes no cronograma previsto neste Edital, quando necessários ao interesse público ou ao adequado andamento do processo seletivo, mediante divulgação na página oficial do Programa **Clima em Ação Serra Talhada**, sem prejuízo aos participantes.

16.4. A Prefeitura de Serra Talhada poderá revogar, suspender ou anular, total ou parcialmente, o presente Edital, por motivo de interesse público devidamente justificado, por alteração das diretrizes do Programa **Clima em Ação Serra Talhada**, por determinação da instituição financiadora ou por indisponibilidade dos recursos financeiros, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer reivindicação por parte dos participantes.

16.5. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento e demais comunicações referentes ao presente Edital deverão ser encaminhados pelos canais oficiais disponibilizados na página do Programa **Clima em Ação Serra Talhada**, hospedada no portal oficial da Prefeitura de Serra Talhada.

16.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as normas aplicáveis, as diretrizes do Programa Clima em Ação Serra Talhada e do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund – YCAF).

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Serra Talhada – PE, 04 de Agosto de 2026.

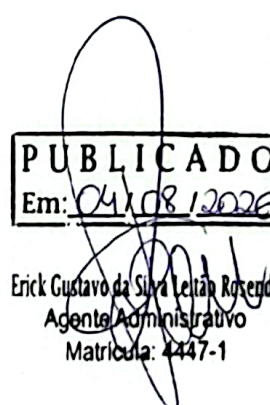
gov.br

Documento assinado digitalmente
SINEZIO RODRIGUES ALVES
Data: 04/08/2026 16:10:12-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

SINÉZIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA
Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
ARAUJO:06473699406
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
Prefeita de Serra Talhada

PUBLICADO
Em: 04/08/2026


Erick Gustavo da Silva Leitão Rosendo
Agente Administrativo
Matrícula: 4447-1

E-MAIL: MEIOAMBIENTE@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
AV: OSVALDO GODOY LIMA, 31 AABB, CENTRO ADMINISTRATIVO II
CEP: 56912-260 SERRA TALHADA-PE TELEFONE E WHATSAPP 87 98875-5086
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR